

PROJ. N° 1990/12  
PLL N° 149/12

**E M E N D A N° 01/2012**

Os incisos I e II do artigo 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

I – R\$ 12.919,65 (doze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), para o presidente da CMPA; e

II – R\$ 10.335,72 (dez mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos), para os demais vereadores.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2012

Bancada do PT

Raimundo Corte

Antônio

Adel  
Rosângela Guedes PT  
Carly Rodrigues

PROJ. N° 1990/12  
PLL N° 149/12

## JUSTIFICATIVA

A emenda mantém os atuais níveis de remuneração dos vereadores e no seu artigo 3º assegura, a partir de 2013, a correção anual que irá repor as perdas inflacionárias.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2012.

Bancada do PT.

Daniele Gelli

Monica

Adel

Sofia Caudron PT

Carly Todolini